

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

LEI Nº 3180/2000.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DO LOTE QUE APONTA.

CARLOS FURTADO FROES, Prefeito Municipal de Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda a JORDO LUIZ BOTO CLARO, um área localizada nos fundos da quadra 02 do Loteamento Residencial Villa Verde, medindo 5,00m X 24,00m X 8,00m X 24,18m, área de 156,02m², e tem as seguintes confrontações:

AO NORTE - com o lote "A", medindo 5,00ms;
AO SUL - com área de propriedade do Município, med. 8,00ms;
AO LESTE - com área de propriedade do Município, med. 24,00ms;
AO OESTE - com os lotes 04 e 05 da Quadra 02 do Res. Villa Verde, medindo 24,18ms.

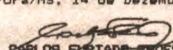
Artigo 2º - O valor da área foi avaliado pela Comissão de Avaliação por R\$10,01 (dez reais e um centavo) o metro quadrado, para pagamento à vista.

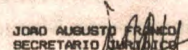
Artigo 3º - A expedição do Título Definitivo de Domínio Pleno, fica condicionado à total quitação do que trata o artigo segundo.

Artigo 4º - Não preenchidas as condições estabelecidas no artigo 3º, automaticamente o terreno voltará ao domínio do Município, independentemente de notificação e de indenização.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porá/MS, 14 de Dezembro de 2000.


CARLOS FURTADO FROES
PREFEITO MUNICIPAL


JORDO AUGUSTO FRANCO
SECRETÁRIO JURÍDICO

